## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: **0003253-54.2017.8.26.0566** 

Classe - Assunto Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Requerente: ELIANE BATISTA DOS SANTOS

Requerido: **Telefônica Brasil S/A** 

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

**HOMOLOGO** por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo a que chegaram as partes, com resolução de mérito nos termos do artigo 487, inc. III, "b", do Código de Processo Civil.

Intimem-se as partes para procederem conforme fls. 48.

Aguarde-se por 30 (trinta) dias manifestação da autora sobre o cumprimento do

Decorridos 5 (cinco) dias do prazo previsto para o seu cumprimento, sem qualquer comunicação em sentido contrário ao pactuado, façam-se as anotações de estilo e arquivem-se definitivamente os autos digitais.

P.I.

acordo.

São Carlos, 29 de junho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA